



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 025-2022.

EXPEDIENTE
19/05/2022

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando Bandeira (Washington Fernando Bandeira), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que *“Institui diretrizes de incentivo ao uso da bicicleta como meio de mobilidade urbana no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.”* No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 025-2022.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 07/12.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 14/15, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls. 17/18, não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer dar ao uso da locomoção por bicicleta uma forma de *“colaborar para minimizar os efeitos dos problemas que estamos vivenciando relacionados à crise no transporte público coletivo municipal e a alta dos preços dos combustíveis, sem mencionar que a referida adesão trará maior agilidade no trânsito, diminuindo o número de veículos nas ruas o que desaguará em uma maior qualidade de vida aos lafaietenses.”* (sic).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 027-2022.

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei “sendo aprovada, não trará impacto aos cofres municipais, pois a implementação dos bicicletários ocorrerá por meio de doação a ser realizada por cidadãos ou empresas que queiram contribuir para a melhoria do trânsito e mobilidade de nosso município.” (sic).

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro não tem óbice que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa, deste modo no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO